



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Legislação Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização

MENSAGEM Nº 033/2022

Sapezal-MT, 28 de julho de 2022.

Exma. Sra.

Zildinei Panta Pereira

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o Projeto de Lei nº 033/2022, que dispõe sobre a doação de um lote urbano ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com consequente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Conforme a solicitação do Vereador Márcio Jorge Bonifácio junto ao Executivo, o presente projeto de Lei visa doar um lote urbano ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS para a construção de sua sede própria.

Atualmente, o Sindicato está situado em uma sala comercial alugada, onde o seu espaço físico já encontra-se saturado.

Deste modo, com a aprovação do presente Projeto de Lei será construída a sede própria do SIMS, visando ampliar e melhorar o atendimento aos Servidores Públicos Municipais.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 033/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE UM LOTE URBANO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal, Município de Sapezal Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote urbano n.º 01 (um), da quadra n.º 125 (cento e vinte e cinco), do Loteamento Cidezal I, com área total de 1.080,28m² (um mil e oitenta metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 06.120.815/0001-90.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput deste artigo contém os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Sr Arquiteto e Urbanista Charles Barbosa de Queiroz CAU n.º A80291-3:

- Frente (sul): com a Avenida Pioneiro Arno Henrique Schneider, medindo 20,00 metros;
- Fundo(norte): com a Rua Pirambé, medindo 20,00 metros;
- Lado direito (oeste): com o Lote n.º 02 (desmembrado), medindo 54,09 metros;
- Lado esquerdo (leste): com a Avenida Dourado, medindo 53,94 metros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 2º - A área doada na forma do artigo primeiro desta Lei destina-se, exclusivamente, para construção da sede própria do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS.

Art. 3º - É vedado ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAPEZAL - SIMS, ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 4º - A não destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido, fará com que o imóvel reverta-se automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a efetivar a doação e a transferência do referido Lote.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos, 28 dias do mês de julho de 2022.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Memorial Descritivo de Lote Urbano

O presente memorial fixa os parâmetros urbanísticos do lote N° 01, localizado na Quadra 125, do Loteamento Cidezal I, na cidade de Sapezal/ MT.

Lote n° 01 (Desmembrado)

Endereço: Avenida Pioneiro Arno Henrique Schneider, Quadra 125, Lote 01

Loteamento: Cidezal I

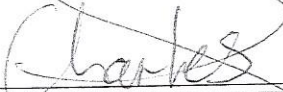
Cidade: Sapezal – MT

Área: 1.080,28m²

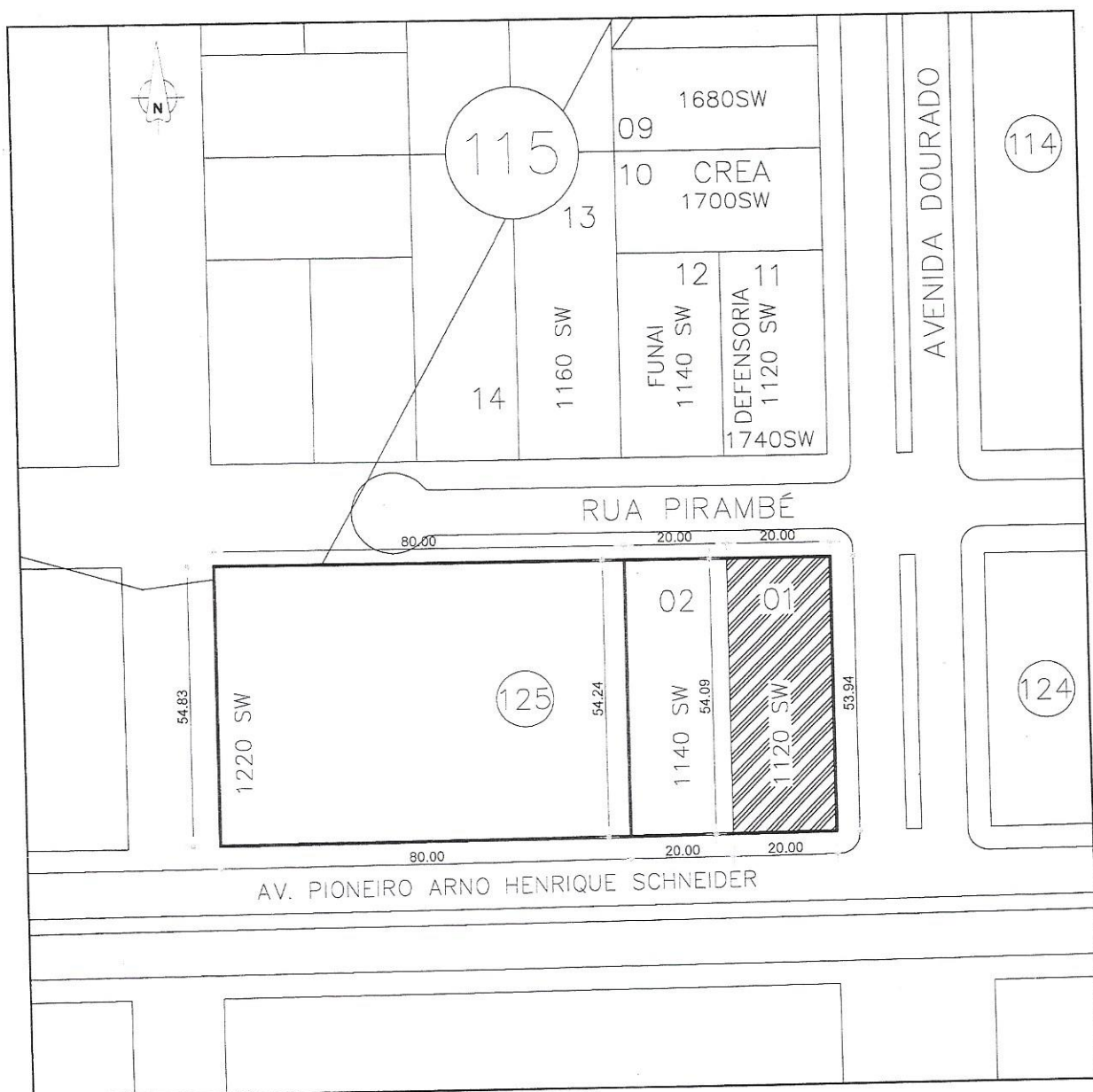
Confrontações:

- Frente (sul): com a Avenida Pioneiro Arno Henrique Schneider, medindo 20,00 metros;
- Fundo (norte): com a Rua Pirambé, medindo 20,00 metros;
- Lado direito (oeste): com o Lote 02 (desmembrado), medindo 54,09 metros;
- Lado esquerdo (leste): com a Avenida Dourado, medindo 53,94 metros.

Sapezal/ MT, 20 de junho de 2022.


CHARLES BARBOSA DE QUEIROZ
Arquiteto e Urbanista /CAU n° A80291-3
Portaria 191/2016 – RRT de Cargo e Função 788591

Av. Antonio André Maggi, 1.400 SW, Loteamento Cidezal I
Sapezal-MT - CEP 783.65-000
Fone: (065) 3383-4500



② PLANTA DE LOCAÇÃO - QUADRA 125, LOTE 01
Escala 1/1250



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

ENDEREÇO:

Avenida Pioneiro Arno Henrique Schneider, Quadra 125, Loteamento Cidezal I, Sapezal/ MT. Matrícula 2694.

CONTEÚDO:

PLANTA DE LOCAÇÃO

OBJETIVO:

DESMEMBRAMENTO

Área:

QUADRA 125 - ÁREA TOTAL: 6.526,20m²

- LOTE 01: 1.080,28m²

- LOTE 02: 1.083,25m²

- ÁREA REMANESCENTE: 4.362,67m²


CHARLES B. DE QUEIROZ
ARQUITETO E URBANISTA
CAU Nº A80291-3

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
PROTÓCOLO

Comprovante de Comparecimento

Nr.: 193/2022

VOLUMES: 1

Assunto: MENSAGEM

Data Cadastro: 28/07/2022 **Hora:** 09:42:24 **CNPJ:**01614225000109

Unidade Protocoladora: 01 - PROTOCOLO GERAL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 033/2022 - PROJ.LEI Nº 033/2022.

Descrição: MENSAGEM Nº 033/2022 - PROJ.LEI Nº 033/2022.

Resumo:MENSAGEM Nº 033/2022 - PROJ.LEI Nº 033/2022.

www.duralexistemas.com


ORIGEM

01 - PROTOCOLO GERAL

DESTINO

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

Protocolado Por: NILMA LOPES SANTANA


Nilma Lopes Santana
Telefonista Protocolo
Port 07/2001